



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Divisão de Apoio às Coordenações

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP · CEP 09210-580
cursos.pos@ufabc.edu.br

PORTARIA Nº 020, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece normas relativas à obrigatoriedade de publicação para homologação do título de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Energia.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia (CoPG-ENE), da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, frente à obrigatoriedade de publicação para homologação do título de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE), e considerando:

- O Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do ABC, Artigos 39 e 40, item V;
- As Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Energia da UFABC, Artigo 36;

Resolve:

Art. 1º. Os concluintes do curso de Doutorado somente terão seu título homologado mediante a comprovação de publicação ou aceite de publicação em periódico constante em extrato Qualis A1, A2, B1 ou B2, da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes), preferencialmente na área Interdisciplinar ou Engenharias I, II, III ou IV.

Art. 2º. A publicação deverá contemplar como primeiro autor o aluno e como autores o orientador e coorientador, se houver o último.

Art. 3º. Esta resolução é válida para os ingressantes a partir do 2º quadrimestre do ano de 2017 e torna sem efeito, para estes alunos, a Resolução PGENE n. 1/2012, Artigo 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Energia**

protocolo452_PPG-ENE_wbj